



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº. 1575

Data: 02 de Dezembro de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2010, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10012-046 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001360 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

0.3.497 - Vigilância em Saúde - Exerc. Anteriores

.....R\$ 10.503,49

0.1.497 - Vigilância em Saúde - Exerc. Corrente

.....R\$ 5.196,51

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento e Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10012-046 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001160 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.

0.3.497 - Vigilância em Saúde - Exerc. Anteriores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

.....R\$ 10.503,49

10.305.10012-049- Ações em Vigilância de Saúde

001350- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.

0.1.497 - Vigilância em Saúde - Exerc. Corrente

.....R\$ 5.196,51

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Dezembro de 2010.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL